



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°.
75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO N.º 4943/2018

Ementa: Nomeia a Comissão de Acompanhamento e seus Auxiliares, para implementação do E-Social na Administração Pública Municipal de Arapoti e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.373 de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 101, incisos V e XXIX ambos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o início de novas rotinas de trabalho que visam a efetiva implantação do E-Social que tem por objetivo a coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, em ambiente nacional virtual e;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público com relação ao trabalho a ser realizado.

DECRETA

Artigo 1º Nomeia a Comissão de Acompanhamento para implementação do E-Social na Administração Pública Municipal de Arapoti, composta pelos seguintes membros:

| Comissão de Acompanhamento E-Social | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Josias Zacharow Pedroso | Secretário Municipal de Administração |
| Liciéli Daiana Barrio Trigo Barros | Divisão de Recursos Humanos |
| João Paulo da Silva | Oficial administrativo B |
| Ticiane Caroline Pietroski Moreira | Técnica em Segurança do Trabalho |

Artigo 2º Fica a Comissão de Acompanhamento, responsável pelo controle, gerenciamento e fiscalização das rotinas de trabalho, para a execução do E-Social na Administração Pública Municipal de Arapoti.

Artigo 3º Poderá a Comissão de Acompanhamento, requisitar, documentos, estabelecer prazos, bem como, notificar os demais setores, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N.º.
75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ -

III preencher adequadamente formulários e/ou ficha cadastral, no intento de produzir os dados necessários para preenchimento dos dados do E-Social;

IV protocolar e encaminhar junto a setor de Recursos Humanos os documentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento;

V seguir as orientações expressas neste Decreto, bem como, as orientações realizadas pela Comissão de Acompanhamento quando for o caso.

Artigo 6º Dado o relevante interesse público, as atribuições decorrentes deste Decreto são sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2018.

| | |
|----------------|----------------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial | <u>DOE</u> |
| Edição Nº | <u>183</u> |
| Página | <u>06 e 07</u> |
| Data | <u>15/08/2018</u> |
| Visto | <u><i>[assinatura]</i></u> |


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal